

João Jacinto

Lei n.º 164, de 28 de novembro de 1963.

“Dispõe sobre a elevação da taxa de matança.”

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. I.º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado por esta Câmara, de fazer a elevação da taxa de matança, do código “4-11-0- Renda do Hatadouro”, do orçamento de 1964, na seguinte proporção:

§ 1.º - Fica estabelecida a taxa de matança de vacum, de Cr\$. 700,00 (setecentos cruzeiros). -

§ 2.º - Fica estabelecida a taxa de matança de suíno, de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros). -

Art. II.º - As receitas decorrentes desta Lei, serão efetuadas, pela dotação “4-11-0- Renda do Hatadouro”, do orçamento de 1964. -

Art. III.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1964, exercício de 1964. -

Prefeitura Municipal de Claraval, em 28 de novembro de 1963.

O Prefeito Municipal,
Manoel C. Silva

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia